



Estado do Tocantins
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
CNPJ 25.043.332/0001-84

LEI MUNICIPAL Nº 788/05, DE 07 DE JULHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DOMICILIAR DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu Vereador-Presidente, nos termos do Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento das Taxas de Varrição de Vias Públicas e de Coleta Domiciliar de Lixo, as pessoas consideradas carentes e com idade acima de 60 (sessenta) anos, os pensionistas e os aposentados por qualquer natureza, ambos residentes nesta cidade, cujo benefício não seja superior a um salário mínimo vigente neste país.

Parágrafo único - As pessoas consideradas carentes, para efeito de cumprimento deste artigo, terão que passar por triagem junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

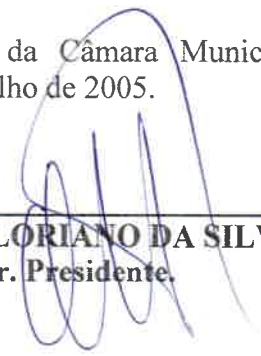
Art. 2º - A isenção prevista nesta norma beneficia somente o imóvel residencial, não incluindo outros imóveis de propriedade do contribuinte.

Art. 3º - Não é permitido a isenção à herdeiros, inquilinos e sucessores dos contribuintes qualificados, em caso de falecimento dos mesmos, locação ou alienação do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2005.


OILTON FLORIANO DA SILVA
Ver. Presidente.



Estado do Tocantins

“Capital do Gado Branco”

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ 25.043.332/0001-84

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar que a Lei Municipal nº 788/05, de 07 de Julho de 2005, a qual “**Dispõe sobre a isenção do pagamento das Taxas de Varrição de Vias Públicas, Coleta Domiciliar de Lixo e dá outras providências**”, foi fixada no mural desta Câmara Municipal e em diversos locais da cidade, para conhecimento público nesta data.

Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2005.

